

## O Movimento Justiça e Democracia no associativismo judicial português

A equipa renovada que dirige o Movimento Justiça e Democracia pediu-me um texto para a revista sobre a importância desta instituição na história do nosso associativismo judicial. Atrevo-me a fazê-lo. Devo no entanto começar por apresentar aos leitores a minha declaração de interesses: sendo membro do MJD desde a sua fundação e actual dirigente da ASJP, tudo o que aqui disser deve ser lido com desconfiança que merece quem julga em causa própria.

Como é que apareci nisto?

Um dia em Almada, já na fase do estágio, no início de 1994, um juiz mais velho abordou-me com um papel na mão, de ar grave e autoritário: – *«assina aqui, pá!»*. Era uma procuração para votar na assembleia geral de 19 de Março desse ano que haveria de eleger pela segunda vez Noronha Nascimento para a presidência da Associação. Partia do princípio que um estagiário assinava sem perguntar e por isso nem se deu ao trabalho de dizer se era para votar em Noronha Nascimento ou no outro candidato, Rui Rangel. Desconfio que seria no primeiro. – *«Não sou associado, Sr. Dr.!»*, respondi eu. Passou rapidamente para o raspanete: – *«tens de te fazer sócio, pá; olha que a associação é que defende os nossos interesses, ouviste?»*. E virando-se para o outro que o acompanhava: – *«estes gajos mais novos não ligam nenhuma a nada, pá; são uma desgraça!»*.

No meu caso não era bem não ligar nenhuma e talvez não fosse a desgraça. Era uma opção intencional, uma reacção negativa, epidérmica, ao nome “sindical” da Associação que durante mais de 5 anos haveria de impedir a minha “sindicalização”. Quando o fiz, em 22 de Maio de 1997, não foi por ter mudado de ideias quanto à questão de fundo mas por ter passado a distinguir melhor o essencial do acessório.

Entretanto fui fazer o “caminho das pedras” dos jovens juízes pelos tribunais de província, com passagens anuais por Ponte de Sor, Sesimbra e Santiago de Cacém. Nos intervalos dos processos acompanhava as coisas do associativismo, de longe, de vez em quando, com interesse, mas sem grande apego, como sucede quase sempre com os juízes mais novos.

Algures nos finais de 1997, juiz auxiliar no 13º Juízo Cível de Lisboa, “sindicalizado” há poucos meses, terminava o almoço com o Octávio Diogo, meu colega de curso, ali no restaurante Fronteira, em frente da entrada principal do EPL, e aparece o Raul Esteves, que conhecia de vista dos elevadores e corredores do Palácio da Justiça: – *«posso-me sentar?»* Queria saber se não achávamos que era preciso dar uma pedrada no charco, se não concordávamos que tinha de haver

pluralismo, se nos parecia bem isto e aquilo, enfim, uma imensidão de perguntas desassossegadoras. A verdade é que dias depois dessa “sabatina” estava a assistir a reuniões e a participar modestamente na campanha da candidatura ao CSM do Conselheiro Gonçalves da Costa. Candidato que conhecia e admirava do CEJ e em quem aliás já tinha decidido votar.

Depois veio o resto do pacote: reuniões semanais no gabinete do Rui Penha, jantares conspirativos na Valenciana de Campolide, noites a ensacar papelada para o correio, viagens para levar as “boas novas” aos outros tribunais e secas de “catequização” aos mais novos. Enfim, o caso da minha entrada na política do associativismo não há-de ter sido muito diferente dos outros. Talvez apenas um pouco mais de entusiasmo, mas só isso.

À época discutiam-se assuntos relevantes como a composição do CSM, a LOTJ e o problema dos conflitos de carreira entre juízes e procuradores, o equilíbrio de poderes e deveres processuais juiz/mandatário na revisão dos códigos de processo civil e penal e o controlo político da investigação criminal na revisão da lei orgânica do Ministério Público. Mas o facto é que naqueles anos que antecederam o tal café de fim de almoço com o Raul Esteves pouco sabia das actividades da Associação Sindical. A informação que tinha resumia-se ao que vinha nos boletins, que recebia há pouco tempo, a qualquer coisa que ia vendo ou lendo na imprensa e às conversas de almoço. Como muitos outros juízes sentia que o associativismo judicial se discutia em círculo fechado, apaticamente e com uma agenda que me parecia excessivamente diletante, muito virada para as teorias etéreas e desligada dos meus interesses reais. Via-o realmente como qualquer coisa pouco útil para a Justiça e desinteressante para os juízes.

Orlando Afonso era presidente desde 1996, depois de dois mandatos como secretário-geral, de 1988 e 1992; antes dele, Noronha Nascimento, tinha presidido à Associação durante dois mandatos, entre 1992 e 1994. Essa linha de força personalizada em Noronha Nascimento e Orlando Afonso que dominava sem oposição interna a vida associativa há mais de 10 anos seguidos dava sinais de esgotamento. O único assomo de desafio a esse domínio durante uma década acontecera em 1994, com a candidatura de Rui Rangel contra Noronha Nascimento. A votação no entanto foi demasiado desequilibrada – 88,6% para Noronha e 11,4% para Rangel – para se poder dizer que chegara a haver verdadeiro pluralismo.

Foi neste contexto que surgiu a candidatura ao CSM do Conselheiro Gonçalves da Costa contra a do Conselheiro Joaquim de Matos apoiada pela Associação – “Ousar Mudar / Justiça para o Cidadão” era a tal pedrada no charco de que o Raul Esteves nos queria falar. Para além do carisma pessoal de Gonçalves da Costa, marcante para muitos dos seus auditores no CEJ, foi sobretudo

esse factor da novidade, de ser contra a linha da Associação, que congregou à sua volta um conjunto significativo de juizes. Os mais novos, anónimos e sem qualquer passado nos cargos associativos ou intervenção visível, os que quatro anos antes tinham estado ligados à candidatura derrotada de Rui Rangel e ainda alguns mais velhos, das lutas antigas, dos tempos anteriores a 1988.

O êxito alcançado por Gonçalves da Costa na eleição, inesperado para muitos, mostrou que era possível e que estava na altura de mudar. O instrumento dessa mudança teria de passar necessariamente pela disputa das eleições associativas e pela contestação à direcção de Orlando Afonso. No entanto, parecia difícil fazê-lo sem organização, sem implantação e sem reconhecimento interno – nos primeiros tempos quando íamos a certos tribunais falar com os juizes éramos recebidos com frieza, desconfiança e até, algumas vezes, com falta de educação, como se estivéssemos a usurpar alguma coisa que não nos pertencia. A agregação na entidade orgânica que viria a constituir o “Movimento Justiça e Democracia”, que de alguma maneira desviava o desgaste da exposição pessoal, foi pois o processo natural para superar aquelas dificuldades.

Qual foi a importância do MJD no associativismo judicial? Era esta a pergunta do início. É difícil dizer com rigor. Até porque ainda não passou o tempo suficiente para ver com nitidez o que ficou de positivo e negativo daquelas lutas.

Mas se tivesse de resumir tudo a uma ideia central diria que o principal feito do MJD foi plantar a semente da renovação e do rejuvenescimento do associativismo, numa fase em que chegava ao fim um ciclo. Como já tinha acontecido a meio da década de 80 quando Martins da Fonseca e Pinto Monteiro sucederam a Cura Mariano e mais tarde quando Noronha Nascimento e Orlando Afonso, nas presidências de Rodrigues da Silva e Castelo Paulo, destronaram os anteriores. Nas organizações desta natureza os choques geracionais são a coisa mais natural do mundo. Chega sempre uma altura em que os mais velhos passam a encarar os problemas com resignação, enquanto os mais novos encontram nesses problemas os desafios que lhes despertam a energia para procurar soluções.

Ao encararmos isto com desprendimento e naturalidade estamos em condições de afastar dois mitos que marcaram a retórica inflamada da época.

O primeiro mito, em que nós acreditávamos por termos uma visão incompleta da história, era o de que o MJD ia inventar a democracia interna e o pluralismo na associação. É verdade que vínhamos de um período de 10 anos de domínio do mesmo grupo. Mas também é verdade que esse grupo

tinha lutado para impor as suas ideias, numa eleição muito renhida, que vencera com 52% dos votos em 1988. E mesmo no período anterior, de 1975 até 1988, em 6 eleições, 3 tinham sido plurais e 3 de lista única. Por isso, o problema não era exactamente falta de democracia interna e de rotatividade eleitoral, mas sim falta de condições formais e estatutárias para apresentar um projecto alternativo, que não fosse cilindrado pelo desajustado e perverso mecanismo do voto por procuração (as tais procurações que os juízes mais velhos punham à frente dos mais novos para assinarem de cruz) como tinha sido o de Rui Rangel.

O segundo mito, que os nossos opositores gostavam de espalhar mesmo sem acreditar nele – e que o tempo desmentiu –, era o de que o MJD era um fenómeno transitório, sem expressão, de um grupo de ambiciosos que iam destruir a Associação (o que se dizia era bem mais antipático mas como sou de aceitar as coisas com desportivismo, adiante...). Isso de facto não aconteceu. O que se passava não era nada de muito estranho ou original, era apenas a chegada do próximo ciclo de renovação geracional a impor-se “à força”.

A meu ver não existia em 1998, como não existe agora, um traço evidente e único que distinga com nitidez os juízes apoiantes do MJD, por contraposição aos restantes. Podemos encontrar, quando muito, sinais, tendências ou características mais presentes num ou noutro lado.

A primeira e mais óbvia era a geracional. Como já disse, o MJD era essencialmente constituído por juízes de primeira instância, sem qualquer percurso nos órgãos associativos, todos formados no Centro de Estudos Judiciários, muitos anos depois da revolução de 1974. A Associação, ao contrário, era dominada por um grupo de juízes mais velhos, com vasto apoio nos tribunais superiores, que tinham iniciado a carreira e a intervenção associativa nos anos a seguir à revolução, no período das grandes conquistas estatutárias e da concepção e aprovação dos instrumentos legais do novo poder judicial: a Constituição, o Estatuto dos Magistrados Judiciais, a Lei Orgânica do CSM, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a Lei Orgânica do Ministério Público e a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.

A esta diferença geracional correspondia também de certo modo uma diferença cultural. O associativismo saído do 25 de Abril era vincadamente sindical e ideologicamente conotado com o movimento associativo laboral e os sectores “progressistas” da sociedade. Ao longo dos tempos essa marca vinha-se desvanecendo mas no final dos anos 90 ainda se manifestava, por exemplo, no apego a um discurso muito sindicalista e na escolha dos principais parceiros externos da Associação, ligados à esquerda política: “*Asociación Jueces para la Democracia*”, que em Espanha representava e representa os juízes próximos do partido socialista daquele país, e MEDEL

(*Magistrados Europeus para a Democracia e Liberdade*), que ainda hoje se anuncia como agrupamento de “associações progressistas de magistrados”.

Para os juízes que formaram o MJD as questões da política e da ideologia, da esquerda e da direita, nunca se colocaram, nem como elemento agregador nem como objectivo de actuação nem sequer singelamente como tema de conversa (orgulho-me de não fazer a mínima ideia das preferências partidárias dos colegas com quem percorri este caminho). Interessavam-nos, sobretudo, as questões ideologicamente neutras do judiciário, da jurisdição e da representação dos juízes. Por isso penso que o surgimento do MJD representou o início do fim desse associativismo ideologicamente marcado que vinha dos tempos da revolução e que hoje é inaceitável.

Esse traço identificativo da cultura da Associação, a sua neutralidade ideológica, é o cimento que permite ainda, passados 35 anos, unir todos os juízes debaixo da mesma representação. Manter o associativismo ideológico dos primeiros tempos para além da sua vida natural teria trazido inevitavelmente para as disputas eleitorais factores de diferenciação política que depois se revelariam no discurso e prática das direcções. Nesse panorama, seria extremamente difícil, ou mesmo impossível, continuar a albergar de forma tranquila todos os juízes sob a mesma Associação representativa.

O figurino sindical ou não sindical da associação foi assunto muito debatido no seio do MJD sem que alguma vez se tivesse chegado a um consenso total. É verdade que no MJD sempre houve uma maior abertura para discutir este problema e para encarar as vantagens e desvantagens de avançar (outros diriam retroceder) para um novo modelo de associativismo, que pudesse representar os juízes de forma mais ampla, fora do espartilho do sindicalismo. No entanto, dentro do MJD também sempre existiram juízes que consideraram o “sindicalismo” como elemento identificador essencial da associação dos juízes. Seja como for, na comissão de revisão de estatutos criada em 1999, já o MJD propunha que a expressão “sindical” caísse da designação da associação (sem modificação da sua natureza jurídica) devendo passar a chamar-se “Associação dos Juízes Portugueses”.

Julgo, portanto, que o problema da natureza jurídica e da designação sindical da Associação, embora com adeptos dum lado e doutro, é um factor diferenciador em relação aos sectores mais conservadores que dominavam o associativismo e se recusavam terminantemente a discutir sequer o assunto. Sectores que ainda têm influência e que continuam a recusar de forma inflamada e emocional essa discussão – ainda há tempos numa reunião do Conselho Geral da ASJP

um dos seus membros, para justificar a sua recusa sequer em admitir essa hipótese, convencido do peso desse derradeiro argumento, se referia à Associação como “o meu querido sindicato”.

Se olharmos hoje para a Carta de Princípios do MJD, de Outubro de 1999, e se a compararmos com os documentos associativos da época, facilmente encontramos factores de diferenciação cultural que ultrapassam as questões geracional e sindical. Ética, responsabilidade e diálogo social, comunicação, transparência, fiscalização democrática, dimensão humanista da jurisdição, por exemplo, são conceitos que o MJD não inventou mas que trouxe para o centro da discussão associativa. Poderia dizer, para simplificar, que naquele fim de ciclo associativo o discurso dos representantes dos juízes se centrava sobretudo nos problemas inerentes à relação juiz/Estado, que tinha muito a ver com os direitos funcionais e profissionais, e que para o MJD isso era demasiado redutor, pois não atendia a uma outra dimensão mais institucional, caracterizadora do poder judicial como parte integrante da organização política do Estado, que apelava aos valores da relação juiz/Cidadão, que tinham muito mais a ver com deveres do que com direitos.

Outro traço distintivo que a meu ver pode caracterizar o aparecimento do MJD foi a rejeição do modelo seguido até então de permeabilidade e influência entre a Associação e o CSM.

De facto, até 1995 a lei permitia que a Associação apresentasse listas para as eleições do CSM e essa prática nunca deixou de ser utilizada para colocar no órgão de gestão e disciplina dos juízes elementos de confiança da Associação e muitas vezes os seus próprios membros em fim de mandato. O expoente máximo dessa prática ocorreu na eleição de 1993, em que a ASJP “exportou” para o CSM nada menos do que quatro dos seus membros: o presidente, o secretário-geral e dois vogais. Na primeira eleição que se realizou depois da revogação da norma do EMJ que permitia a indicação de listas pelas associações sindicais, ainda assim a ASJP não deixou de o fazer, fazendo eleger o presidente da sua própria assembleia-geral como vice-presidente do CSM. Essa prática da ASJP apoiar institucionalmente listas para o CSM foi-se atenuando mas perdurou até muito recentemente.

Os juízes que compunham o MJD tinham estado envolvidos na candidatura do Conselheiro Gonçalves da Costa, em que um dos temas centrais do debate eleitoral foi exactamente o dos efeitos perversos dessa cultura de promiscuidade entre os dois órgãos. Por isso, não admira que o MJD, contra a cultura dominante da época, se tivesse pronunciado desde o início contra essa mistura entre a gestão e disciplina e representação institucional e profissional. Isso está bem presente na Carta de Princípios e no primeiro programa eleitoral para a associação “Um compromisso com a Justiça / Um projecto para os Juízes”.

Vistos a traços largos os factores que de forma tendencial podem caracterizar a originalidade do MJD no contexto em que surgiu, ficou também elencada muita da sua contribuição para a renovação do associativismo. Já me referi a quatro marcas importantes: o fim do associativismo ideológico, a conjugação da representação profissional e institucional, a consciência das dificuldades causadas pelo figurino sindical e a maior responsabilidade mútua entre a Associação e o Conselho. Falta uma, que pode parecer apenas instrumental ou forma, mas que a meu ver é muito mais do que isso.

Em 1999 o MJD forçou uma alteração dos estatutos da Associação que abriu a porta a uma mudança decisiva do ciclo associativo. Esta revisão estatutária aperfeiçoou os mecanismos de democracia e participação interna, através, principalmente, da consagração do voto directo, pessoal e por correspondência, com a consequente proibição do voto indirecto por procuração, e da criação de um órgão proporcionalmente representativo das tendências concorrentes à eleição, com funções de fiscalização e acompanhamento da actividade da direcção nacional.

Mas os novos estatutos foram absolutamente centrais na instituição completa e verdadeira da unidade associativa iniciada formalmente em 1975, pondo fim aos desadequados e ultrapassados mecanismos estatutários que davam à Regional Norte uma preponderância excessiva, desnecessária e prejudicial, que vinha do tempo em que tinha sido necessário conciliar interesses e poderes repartidos para unir as associações. O dismantelamento desses mecanismos de fragmentação do exercício poder associativo operou-se sobretudo com a redução das competências das direcções regionais, com a diluição do princípio da representação directa e externa dos associados da respectiva área, com o fim da inscrição dos associados nas regionais e da arrecadação repartida das respectivas quotas e com a eliminação das assembleias regionais, que serviam para legitimar em “referendos locais” tomadas de posição rebeldes à orientação e estratégia da direcção nacional.

Este objectivo estratégico foi assumido desde o início pelo MJD como essencial para a renovação do associativismo que se pretendia alcançar. Estou convencido de que os sectores mais conservadores que dominavam a direcção da associação só aceitaram dar início ao processo de revisão estatutária porque não perceberam esse objectivo em toda a sua extensão. Ainda bem.

O aparecimento do MJD não foi o fim daquele ciclo de poder a que me referi há pouco. Depois disso, Ferreira Girão e Baptista Coelho, com apoio dos sectores que identifico como mais conservadores, ligados ainda às figuras de Noronha Nascimento e Orlando Afonso, haveriam ainda de ganhar as eleições associativas em 2000 e 2003. Mas, as vitórias, em 2006 e 2009, de António

Martins, apoiado pelo MJD, só foram possíveis porque a semente tinha sido lançada à terra uns anos antes.

As possibilidades de alternância no nosso associativismo judicial encontram-se agora afuniladas numa espécie de “bipartidarismo” interno. Fora do quadro de um grupo orgânico, com grande implantação nacional, semelhante aos actualmente existentes: “Movimento Justiça e Democracia” e “Fórum Permanente Justiça Independente”, torna-se realmente difícil apresentar uma candidatura, que exige implantação nacional e apresentação de 60 candidatos, mais mandatários e proponentes. A maior parte dos juízes portugueses não pertence a nenhum desses “partidos”, MJD e FpJI, mas está obrigado a votar nas listas por eles apoiadas. O que pode afastar do associativismo juízes com menos implantação ou notoriedade mas com igual ou maior valor do que aqueles ali agrupados. Isto é redutor e precisa de ser pensado.

Não hei-de ser eu a fazer o balanço do que se fez de bem e de mal, porque estou demasiado comprometido para ter uma visão objectiva e distante. Limitei-me, pois, de forma simples e breve, a deixar aqui uma visão pessoal daquilo que pode ter sido o contributo do MJD para a renovação do nosso associativismo judicial.

Chegámos a 2011 com uma equipa renovada de juízes na direcção do MJD. É assim que tem de ser. E se permitem a um “velho fundador”, como é o meu caso, deixar aqui alguns conselhos, pois eles aqui vão.

A Associação não é das tendências, é dos juízes todos. Por isso, o MJD nunca deve ter a tentação de se querer substituir à vontade dos juízes ou de pensar que é dono dela. Se um dia isso acontecer, significa que o seu ciclo chegou ao fim e que está na hora de sair de cena.

Do mesmo modo o MJD nunca foi um mero grupo de pessoas mas sim um centro de debate de ideias e um viveiro de cultura judiciária. As lideranças vão e vêm e o que fica para a história não são as pessoas mas o que elas fizeram ou não fizeram. É pois importante que o MJD tenha essa consciência e perceba que no dia em que perder esse traço distintivo deixará de fazer falta.

Por fim, o MJD não é eterno. Ainda bem que não é. Penso que ainda estamos longe desse momento, mas é preciso que em devido tempo haja humildade e lucidez para perceber que a energia se esgotou. Aí, nesse momento, há que dar lugar a outros que façam mais e melhor.